



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

OFÍCIO - MPA Nº 6/2025/ASPAR - MPA/MPA

Brasília, 22 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação nº 4667/2024 de autoria do **Deputado Zé Trovão**, por meio do qual solicita informações sobre os problemas relacionados ao pagamento do seguro-defeso.

Senhor Primeiro-Secretário,

Trata-se do **Ofício 1ª Sec/RI/E nº 504**(39839255), datado de 30 de dezembro de 2024, quanto ao **Requerimento nº 4667/2024 de autoria do Deputado Zé Trovão**, que requer informações sobre os problemas relacionados ao pagamento do seguro-defeso (seguro-desemprego do pescador artesanal), benefício fundamental para a subsistência de milhares de pescadores artesanais durante o período de defeso, quando a pesca é proibida para garantir a reprodução das espécies.

Encaminho a **Informação nº 1/2025/CGTIP - MPA/DEPOP - MPA/SNPA - MPA/MPA/MAPA** (40108451), elaborado pela Secretaria Nacional Pesca Artesanal - SNPA/MPA; com **manifestação** a respeito **dos problemas relacionados ao pagamento do seguro-defeso**, para o conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ DE PAULA
Ministro da Pesca e Aquicultura

Anexo:

I . Informação nº 1/2025/CGTIP - MPA/DEPOP - MPA/SNPA - MPA/MPA/MAPA (40108451)

II . Despacho MPA 263 (40157962)



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Alves de Paula Filho, Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 28/01/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40179976** e o código CRC **6F6A8F83**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 2º andar - Ed. Sede - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Telefone: 3218-3896

CEP 70043-900 Brasília/DF

Referência: Processo nº 00350.092321/2024-38

SEI nº 40179976



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL
DEPARTAMENTO DE TERRITÓRIOS PESQUEIROS E ORDENAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TERRITÓRIOS E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Informação nº 1/2025/CGTIP - MPA/DEPOP - MPA/SNPA - MPA/MPA/MAPA

INTERESSADO: ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS, DEPUTADO ZÉ TROVAO

Assunto: **Requer informações sobre os problemas relacionados ao pagamento do seguro-defeso.**

Prezados,

Em atenção ao Despacho-MPA n.º 53 (39895371), que encaminha o Requerimento de Informação n.º 4667/2024 (39834868), de autoria do Deputado Zé Trovão, o qual solicita esclarecimentos sobre os problemas relacionados ao pagamento do seguro-defeso (seguro-desemprego do pescador artesanal) — benefício essencial para a subsistência de milhares de pescadores artesanais durante o período de defeso, quando a pesca é proibida para garantir a reprodução das espécies — apresentamos as seguintes informações. O referido documento aborda questões relacionadas à operacionalização do seguro-defeso, destacando os seguintes trechos, in litteris:

(...)

1. Quais são as razões específicas que levaram ao atraso no pagamento do seguro-defeso para o período de defeso de 2024/2025?
2. Qual é o “status” atual do processamento dos pedidos e quais ações concretas foram implementadas para agilizar a análise e liberação dos pagamentos?
3. Que medidas têm sido tomadas para solucionar eventuais problemas relacionados ao registro biométrico ou outros entraves burocráticos enfrentados pelos pescadores?
4. O Ministério possui um plano de contingência ou previsão de melhorias no processo de concessão do seguro-defeso para evitar atrasos semelhantes nos próximos anos?
5. Qual é o prazo definitivo para que todos os pescadores aptos ao benefício tenham seus pagamentos regularizados?

(...)

O Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) desempenha um papel essencial na concessão do Seguro-Defeso dos Pescadores Artesanais, contribuindo para a regulamentação e gestão deste benefício destinado a garantir a subsistência dos pescadores durante o período em que a pesca é proibida para assegurar a reprodução das espécies.

Mas a responsabilidade do MPA é a regulamentação e gestão das normas relacionadas ao período de defeso. O Ministério define as diretrizes que determinam quais espécies serão protegidas, os locais e os prazos em que a pesca será proibida, assegurando o equilíbrio ambiental e a sustentabilidade da atividade pesqueira. Além disso, o MPA é responsável pela gestão do Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), documento indispensável para que o pescador artesanal tenha acesso ao Seguro-Defeso. Esse registro comprova que a pesca é a principal fonte de renda do beneficiário, sendo um critério fundamental para a concessão do benefício.

Embora o Seguro Defeso seja um benefício voltado exclusivamente para Pescadores e Pescadoras Artesanais, o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) não é o órgão responsável pela sua operacionalização. Essa tarefa está sob a atribuição do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que

é o responsável pela análise, aprovação e pagamento dos benefícios. Portanto, para obter respostas adequadas às perguntas 1, 2, 4 e 5, recomendamos que entre em contato diretamente com o INSS, que poderá fornecer informações detalhadas e atualizadas sobre o processamento e a regularização dos pagamentos.

Em relação às medidas adotadas para solucionar eventuais problemas relacionados ao registro biométrico ou outros entraves burocráticos enfrentados pelos pescadores, destacamos que, desde setembro de 2024, é exigido o registro de biometria para fazer o requerimento do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal (SDPA), conforme previsto na Lei 14.973. Para facilitar o cumprimento dessa exigência, os pescadores que ainda não possuem a biometria cadastrada têm um prazo de 120 dias, a contar do pedido do auxílio, para regularizar a situação.

Os beneficiários podem realizar o registro biométrico em pelo menos uma das seguintes bases governamentais: Carteira de Identidade Nacional (CIN), título eleitoral ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Com a modernização dos sistemas, o reconhecimento do direito ao seguro-desemprego ocorre automaticamente para pescadores que já receberam o benefício anteriormente e que continuam na atividade, desde que não haja informações divergentes nas bases de dados do governo federal. Essas iniciativas visam reduzir entraves burocráticos, garantir maior agilidade no processamento dos pedidos e ampliar a transparência do processo.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e a disponibilização de informações de maneira acessível. Caso persista algum problema ou haja necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição através dos seguintes canais: (61) 3276-4448 ou snpa@mpa.gov.br.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas ou receber informações adicionais relacionadas ao tema."

Cordialmente,

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL FERNANDES CARNEIRO

Assistente Técnico

Coordenação-Geral de Territórios e Integração de Políticas Públicas

Departamento de Territórios Pesqueiros e Ordenamento

Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

De acordo.

(assinado eletronicamente)

BRUNA GONÇALVES COSTA

Coordenadora-Geral Substituta

Coordenação Geral de Territórios e Integração de Políticas Públicas

Departamento de Territórios Pesqueiros e Ordenamento

Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

De acordo. Encaminha-se ao GAB/SNPA

(assinado eletronicamente)

JOCEMAR TOMASINO MENDONÇA

Diretor

Departamento de Territórios Pesqueiros e Ordenamento

Secretaria Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Fernandes Carneiro, Assistente Técnico**, em 20/01/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA GONÇALVES COSTA, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 21/01/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOCEMAR TOMASINO MENDONCA, Diretor (a)**, em 21/01/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40108451** e o código CRC **2D926354**.

Referência: Processo nº 00350.092321/2024-38

SEI nº 40108451



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

DESPACHO - MPA

Processo nº 00350.092321/2024-38

Interessado: Deputado Zé Trovao

**À ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS - AS
/ MPA,**

Em atenção ao Despacho - MPA 463 (39839410), que encaminha **Requerimento de Informação nº 4667/2024** (39834868) de autoria do Deputado Zé Trovão, por meio do qual solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Pesca e Aquicultura, sobre os problemas relacionados ao pagamento do seguro-defeso (seguro-desemprego do pescador artesanal), benefício fundamental para a subsistência de milhares de pescadores artesanais durante o período de defeso, quando a pesca é proibida para garantir a reprodução das espécies.

Posto isto, encaminhamos a Informação 1 (40108451) para apreciação e adoção de encaminhamentos apropriados.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Jocemar Tomasino Mendonça
Secretário Substituto
Secretaria Nacional de Pesca Artesanal
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **JOCEMAR TOMASINO MENDONCA**, Secretário(a) - **Substituto(a)**, em 22/01/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40157962** e o código CRC **CD67F50B**.